



## EDITAL

### INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA E SUA REGULAMENTAÇÃO

#### INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 98.º, n.º 1 do CPA, torna-se público que:

- Foi aprovado, por unanimidade, na reunião da Câmara Municipal de Paredes de Coura de 26 de maio de 2020 (data em que o procedimento teve início), desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento da Incubadora de Empresas do Município de Paredes de Coura.

- O objetivo do regulamento é estabelecer o modo de funcionamento da Incubadora de Empresas do Município de Paredes de Coura e as condições para a utilização dos seus espaços e da sua infraestrutura de serviços.

- Em concreto, a elaboração do regulamento visa regulamentar, nomeadamente, os seguintes aspetos:

- a) Entidade gestora da incubadora;
- b) Objetivos da incubadora;
- c) Processo de candidatura e de admissão;
- d) Regras de funcionamento da incubadora;
- e) Instalações e serviços da Incubadora;
- f) Horário de funcionamento;
- g) Contrato de incubação;
- h) Encargos da incubação;
- i) Direitos e deveres das entidades incubadas;
- j) Direitos e deveres da entidade gestora;
- k) Cessação do vínculo de incubação.

- Se fixou em 10 dias úteis, a contar da data da publicitação deste anúncio no sítio institucional do Município de Paredes de Coura, o prazo para os interessados que pretendam constituir-se como tal no procedimento o fazerem, bem como para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser efetuadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

O requerimento pode ser entregue, pessoalmente, no Balcão Único do Município de Paredes de Coura, sito no Largo Visconde de Mozelos, Ap.6, 4941-909 Paredes de Coura, enviado através de carta registada, com aviso de receção, remetida para o mencionado endereço postal ou enviado por e-mail ([geral@paredesdecoura.pt](mailto:geral@paredesdecoura.pt)).

- A direção do procedimento foi delegada no Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura (artigo 55.º, n.º 5 do CPA).

- A direção do procedimento foi delegada no Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura (artigo 55.º, n.º 5 do CPA).

Paredes de Coura, 26 de maio de 2020

Vitor Paulo Gomes Pereira  
(Presidente da Câmara)